



Publicado em Placar

Em 20/02/95

*Prestito*

ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

DECRETO Nº 34/95, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995.

Permite a empresa pública Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins-SANEATINS, prestar serviços públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o crescimento vertiginoso desta Capital e a demanda persistente na expansão dos serviços de água e esgoto;

**CONSIDERANDO** que tais serviços, essenciais à população, são explorados em duplicidade por esta Prefeitura e pela SANEATINS;

**CONSIDERANDO** que é interesse da Administração Pública racionalizar a exploração desses serviços, com a unificação dos sistemas de saneamento básico desta Capital entre o Município de Palmas e a SANEATINS, e dessa forma poder oferecer melhor qualidade de serviços à população;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o § 1º, do art. 96, da Lei Orgânica do Município de Palmas, permite, a título precário, que o Município possa fazer concessão de tais serviços,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins-SANEATINS, a título precário, permitida a explorar e manter os sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário de Palmas.

Parágrafo único. A permissão de que trata o artigo acima terá duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo, na forma da lei, ser revogada quando não houver interesse por parte da Administração Pública.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**Art. 2º** As demais condições previstas em lei, no tocante a presente permissão, constarão de Convênio a ser firmado pelo Município e a SANEATINS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, aos                      dias do mês  
de fevereiro de 1995, ano 6º da criação de Palmas.

**EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal